



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ  
**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

A. F. COSTA INDÚSTRIA –EPP  
ROD. BR 222 – KM 2,5 – ZONA RURAL  
DOM ELISEU/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 22 a 30.03.2010  
LOCAL: DOM ELISEU  
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S = 04°17' 617" W = 47°34' 467"  
ATIVIDADE: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL

MARÇO/2010



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ÍNDICE**

I – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – PERÍODO DA AÇÃO	03
III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
IV – CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
VI – DA ATIVIDADE ECONOMICA	05
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VIII - DA AÇÃO FISCAL	05
VIII 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
IX - DA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS	07
X- DADOS GERAIS DA AÇÃO	08
XI- AUTOS LAVRADOS	08
XII - DA CONCLUSÃO	09
ANEXOS	09

H.3  
SCF

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**



**II – PERÍODO DA AÇÃO**

**22 a 30.03.2010**

### III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e por ocasião de ação fiscal para verificação de denúncia de trabalho em condições análogas a de escravo, no Município de DOM ELISEU-PA, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]  
de 2010, deram inicio ao procedimento de fiscalização na CARVOARIA DO 2 – A. F. COSTA INDUSTRIA EPP, no Km 2,5 da Rodovia BR 222, no Município de DOM ELISEU-PA.

### IV - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional atual 10 (DEZ) empregados, todos sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, sendo os empregados distribuídos nas diversas atividades da carvoaria.

Os empregados que laboravam nas atividades na produção de carvão vegetal, não portavam nenhum EPIs. No ambiente da carvoaria não haviam armário individuais para os trabalhadores guardarem seus objetos pessoais, nem material necessários à prestação de primeiros socorros e os trabalhadores nunca foram submetidos a exames médicos e o empregador não apresentou o PPRA E PCMSO.Havia um SANITÁRIO no interior do pequeno alojamento.

Ainda em relação aos empregados apenas dois (02) residem na área da carvoaria, em um alojamento que não oferecia condições de habitabilidade, embora edificado em alvenaria , não possuía janela.

Verificamos ainda que a água consumida por esses trabalhadores, para todos os fins, era oriunda de poço, não tendo qualquer comprovação de potabilidade.

O grupo de fiscalização, diante dos fatos constatados, notificando o empregador para apresentar regularidade dos empregados encontrados na referida situação e retirou os dois empregados que estavam residindo na área da carvoaria.

**V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR****EMPREGADOR: A. F. COSTA INDÚSTRIA EPP****CNPJ: 081.712.201/0001-03****ENDEREÇO: ROD. BR. 222, KM 2,5 – DOM ELISEU/PA****CEP: 68.632-000****PROPRIETÁRIO:** [REDACTED]**CPF:** [REDACTED]**ENDEREÇO:** [REDACTED]  
[REDACTED]**VI - DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

O empregador explora atividade de produção de carvão vegetal.

**VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO**

O empregador desenvolve suas atividades no imóvel I situado no endereço acima identificado, com acesso pela ROD.BR.222, em Dom Eliseu/PA, conforme coordenadas geográficas medida por instrumento de GPS acima descritas.

**VIII- DA AÇÃO FISCAL****VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS****VIII. 1.1. Do Registro de Empregados**

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 10 (DEZ) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando assim o Artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração N° 021107785.

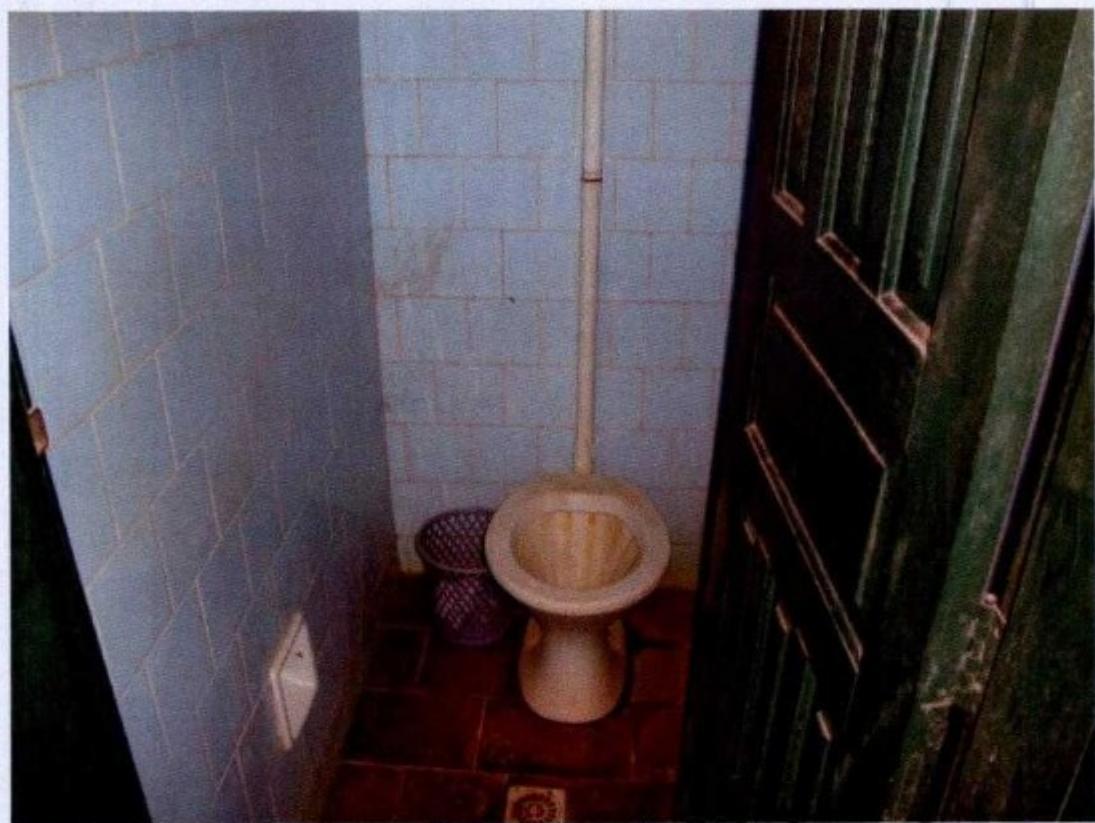
**VIII. 1. 2. Dos Materiais de Primeiros Socorros**

Por deixar de equipar o estabelecimento rural com materiais necessários á prestação de primeiros socorros, conforme determina o Artigo 13, da Lei No. 5.889/1973 , foi lavrado o Auto de Infração número 021107777.

**VIII. 2. 2. Do exame Médico Admisional-PPRA e PCMSO.**

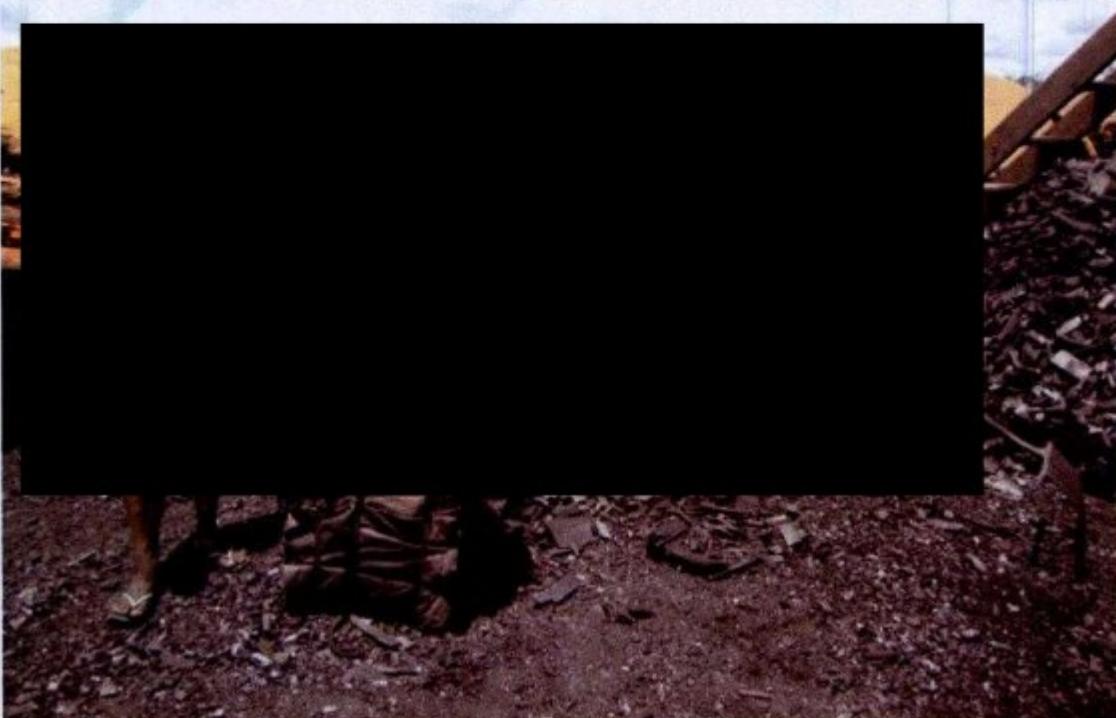
Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com o subitem 31.5.1.3.1, alínea "a", da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admisional antes que o trabalhador assumisse suas atividades e não elaborar e implementar o PPRA e PCMSO, razão pela qual lavramos o Auto de Infração de nº. 021107807.

VIII. 2.3 Das instalações sanitárias.



O empregador disponibiliza aos trabalhadores instalações sanitárias.

VIII. 2.4 Do fornecimento do EPI.



O empregador deixou de fornecer, aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, sendo verificado que os trabalhadores laboravam de sandálias, sem fazer uso de botas, luvas e máscara, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 021107793

### VIII. 2. 9. Das condições de habitabilidade

No decorrer da ação fiscal, ficou constatado que 08 (oito), empregados residem fora do local de trabalho, apenas dois (02) empregados, residiam na área da carvoaria. E por deixar de dotar o alojamento com armários individuais para os mesmos guardarem seus objetos pessoais, motivou a lavratura do Auto de Infração Nº. 021197815.



### XI- DA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

O empregador foi notificado informar a RAIS/2009 e CAGED dos empregados registrados no decorrer da ação.

**XII - DADOS GERAIS DA AÇÃO**

8  
SCF

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	10
-Homens	10
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	10
-Homens	10
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	10
-Homens	10
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	02
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	05
<b>VALOR BRUTO DE RESCISÃO</b>	R\$14.101,14
<b>VALOR LÍQUIDO RECEBISO</b>	R\$10.524,99
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	02
<b>CTPS EMITIDAS</b>	00
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO</b>	01
<b>AUTO DE APREENSÃO E GUARDA</b>	00
<b>ARMAS APREENDIDAS/AUTO DE APREENSÃO</b>	00

**XIII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
021107807	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos á fiscalização do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
021107785	0000108	Admitir ou Manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente
021107793	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual.
021107815	1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
021107777	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário á prestação de primeiros socorros.

#### XIV - DA CONCLUSÃO

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional 10(dez), trabalhadores laborando sem o respectivo registro, conforme estabelece o Artigo 41, caput da CLT. Dos 10 empregados da carvoaria não observamos cerceamento da liberdade ir e vir; endividamento com empregador, 02 (DOIS) trabalhadores que estavam alojados em moradia inadequada, foram retirados.

Não constatamos a presença de crianças ou adolescentes na empresa. Quanto a jornada excessiva e exaustiva, de acordo com a inquirição com os empregados, informaram laborem a jornada normal, salvo algumas exceções a jornada é estendida, caso que foi observado nos CARBORIZADORES.

#### ANEXOS

- 01- 5 Autos de Infração lavrados;
- 02- 1 Cópia do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
- 03- 2 Termos de Depoimento
- 04- 1 TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO Nº 30105.001/2010
- 05- 2 cópias do requerimento do seguro desemprego – trabalhador resgatado
- 06- 10 TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Belém-Pa, 05 de maio de 2010.

